

21

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 188/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1.997/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às **14h00 (catorze horas) do dia vinte e nove de outubro de 2009 (29/10/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento aos processos administrativos nº 3009441/09, 2634937/08, 2838613/09 e 2883171/09.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender às necessidades do Poder Judiciário, conforme especificado nos anexos deste Edital.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em **convênio firmado com a Caixa Econômica Federal**.

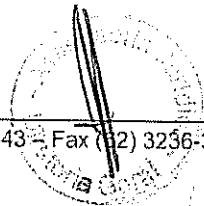
#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

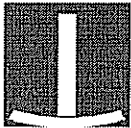
3. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.





7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

## DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu Anexo.

**8.1. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.**

9. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

10. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

## DA VERIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

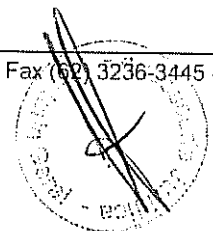
**11. Os interessados em participar do certame, exceto nos Lotes 01, 12 e 13, deverão disponibilizar amostras (protótipos) dos móveis com os respectivos prospectos e/ou catálogos contendo informações técnicas referentes aos lotes que desejarem participar, em conformidade com as especificações contidas no Edital, até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, para fins de análise e avaliação técnica.**

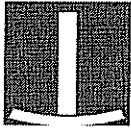
**11.1.** os protótipos deverão ser entregues à **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS**, junto à Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no seguinte endereço: Rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 580, Anexo II TJ/GO, Setor Oeste, CEP 74.120-030, Goiânia/GO.

**11.2.** a apresentação das amostras e a aprovação dos itens é condição indispensável para o interessado ser reconhecido como licitante no presente certame.

**11.3.** a avaliação das amostras terá como parâmetro as especificações constantes neste Edital e Anexos e no **CADERNO GERAL DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIARIOS**, podendo a Comissão de Avaliação de Amostras aceitar produtos com processos de fabricação e detalhes de acabamento similares aos especificados, contanto que não sejam prejudicadas a qualidade e as características principais dos mesmos.

**11.3.1.** o **CADERNO GERAL DE ESPECIFICAÇÃO DOS MOBILIARIOS** será disponibilizado no item "Licitações em andamento" inserido no





link da Comissão Permanente de Licitação na *home page* do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás: [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

**11.4.** as marcas dos materiais e processos de fabricação mencionados nas especificações devem ser considerados como parâmetros de qualidade.

**11.5.** o laudo de avaliação emitido pela Comissão de Avaliação de Amostras deverá ser entregue ao Pregoeiro até 01 (um) dia útil antes da realização do pregão, explicitando quais os produtos aceitos, os não aceitos e os motivos ensejadores da não aceitação.

**11.6.** o resultado da avaliação será conhecido no ato da abertura do pregão, sendo que os interessados poderão solicitar junto a Coordenadoria dos Setores de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais, certificado comprovando a aceitação das amostras apresentadas citando seus respectivos modelos.

**11.7.** as amostras apresentadas para avaliação, deverão, após a realização do pregão, serem retiradas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de doação.

**11.8.** os modelos novos aprovados na análise técnica, que ainda não foram adquiridos pelo Tribunal de Justiça, ficarão retidos até o resultado da licitação, sendo que os produtos vencedores ficarão retidos até a entrega do mobiliário, para comparação.

**11.9.** Em relação às cadeiras e poltronas, exceto longarinas, quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

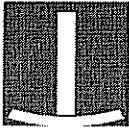
**11.9.1. CERTIFICAÇÃO DE MARCA DE CONFORMIDADE ABNT,** atendendo a NBR 13962:2006, devendo identificar a família e o modelo do produto proposto;

**11.9.2.** laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17.

**11.10.** Em relação às mesas de escritório, armários e gaveteiros, quando da apresentação das amostras, deverão ser apresentados:

**11.10.1. para as mesas orgânicas e mesas retas,** laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13966:2008, e laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17;

**11.10.2. para os armários e gaveteiros,** laudo fornecido por laboratório acreditado pelo INMETRO, atestando a conformidade dos produtos com a NBR 13961:2003, e laudo técnico ergonômico, emitido por laboratório credenciado ou profissional habilitado, atestando a conformidade do produto proposto com a NR-17.



## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

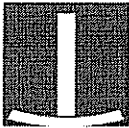
14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.





## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, **“A” - Proposta de Preço e “B” - Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, n° 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;

b) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens atendendo às especificações constantes do Anexo I deste Edital;

c) preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

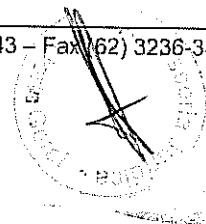
d) garantia dos produtos ofertados, não inferior a 05 (cinco) anos, fornecida pelo fabricante;

e) data e assinatura do representante legal da proponente;

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

22. O preço proposto deverá ser líquido e irrevogável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou





descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

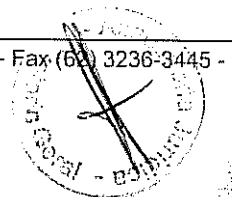
28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002.

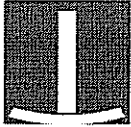
29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

32. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.





**33.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

**34.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**35.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**36.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**37.** Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

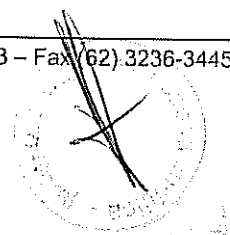
**38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**39.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

**40.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

**41.** Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

**42.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às





exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 49.1. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

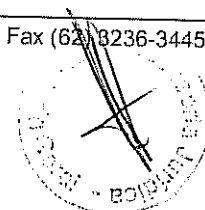
a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos anexos deste Edital.**

### 49.2. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

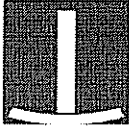
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);







**49.3.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**49.4. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha data de expedição indicando prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecido no preâmbulo deste Edital.

**49.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

**50.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**51.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seus anexos.

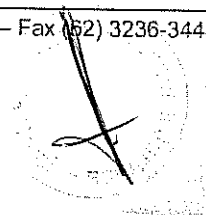
**52.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

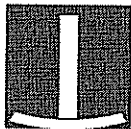
**53.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

**54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.**

**54.1.** a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**55.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da





Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

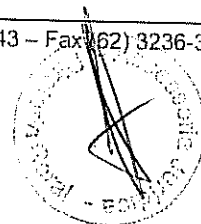
## DA AUTORIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada do Termo de Autorização de Aquisição, emitido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A empresa adjudicatária para aceitar e receber o Termo de Autorização de Aquisição, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

64. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar o Termo de Autorização de Aquisição, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não





retirar o Termo de Autorização de Aquisição, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

## DO CONTRATO

66. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

66.1. o presente edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DA ENTREGA

67. O prazo máximo aceitável para a entrega dos produtos licitados é de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da entrega do Termo de Autorização de Aquisição a que se refere o item 62.

67.1. os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio onde serão montados, nos prazos e condições estabelecidos neste edital, e recebidos, após aferição da qualidade, quantidade e marca(s) oferecida(s), pela Comissão de Recebimento de Materiais.

## DO PAGAMENTO

68. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

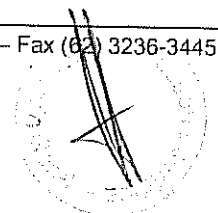
69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

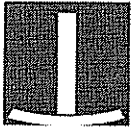
70. Entregar o produto em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

71. Comunicar a **Divisão de Controle de Material**, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

72. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.



f



73. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

74. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

75. Efetuar, através da **Divisão de Controle de Material**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

76. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

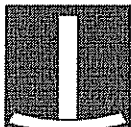
78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

### **RESCISÃO CONTRATUAL**

81. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir



o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**82.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**82.1.** como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

**82.2.** a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

**83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.**

**84.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

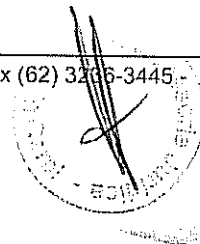
**85.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

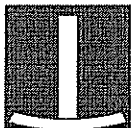
**86. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**87.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**88.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**89.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.





**90.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**91.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2009.

**92.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

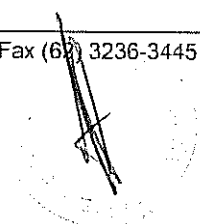
**93.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

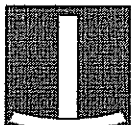
**94.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia, 07 de outubro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
*Pregoeiro*





# ANEXO I

EDITAL Nº 188/09 - PREGÃO PRESENCIAL

## PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

### LOTE 01

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	01	Und	RMD280	REFRIGERADOR MODELO DOMÉSTICO – 280L.  Especificações: -Refrigerador modelo doméstico com capacidade 280 L; -Tensão 220 volts; -Cor branca; -Gavetas transparentes para frutas, legumes, carnes e frios; -Porta-ovos removível e empilhável; -Prateleiras internas; -Porta com prateleiras removíveis; -Aprovação do INMETRO; -Selo: apresentar selo de eficiência energética emitido pelo Procel/Eletróbrás, categoria "A".  OBS.: Juntamente com a proposta, deverá a proponente, que cotar o Lote 01 (refrigerador), apresentar catálogo (prospecto) do produto ofertado para certificar que o mesmo atenda a todas as características especificadas neste Edital e Anexo.	800,00	800,00
<b>VALOR ESTIMADO – LOTE 01: R\$ 800,00</b> (oitocentos reais)						

### LOTE 02

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
02	01	Und	MQ600X600	MESA QUADRADA – COR ARGILA – MULTIUSO COM ESTRUTURA DE AÇO CENTRAL – 600X600X740mm (COPA) 4.4.90.52.24	500,00	500,00
03	04	Und	CF	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO (COPA) 4.4.90.52.24	292,00	1.168,00
<b>VALOR ESTIMADO – LOTE 02: R\$ 1.668,00</b> (um mil, seiscentos e sessenta e oito reais)						



### LOTE 03

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
04	47	Und	AAA2000	ARMÁRIO ALTO EM AÇO - COR ARGILA - 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS 1000X500X2000mm - USO GERAL	689,00	32.383,00

**VALOR ESTIMADO - LOTE 03: R\$ 32.383,00**

(trinta e dois mil, trezentos e oitenta e três reais)

### LOTE 04

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	03	Und	AB800X600	ARMÁRIO BAIXO COM PORTAS - COR ARGILA - 02 PORTAS E 01 PRATELEIRA (ASSESSOR)	780,00	2.340,00
06	06	Und	AAE12	ARMÁRIO ALTO TIPO ESCANINHO SEM PORTAS COM 12 VÃOS - COR ARGILA	1.450,00	8.700,00
07	02	Und	AM1100	ARMÁRIO MÉDIO C/ PORTAS - COR ARGILA - 02 PORTAS E 02 PRATELEIRAS (ASSESSORES/ASSISTENTES)	995,00	1.990,00
08	20	Und	LA290X300	LIXEIRAS NA COR ARGILA	79,00	1.580,00

**VALOR ESTIMADO - LOTE 04: R\$ 14.610,00**

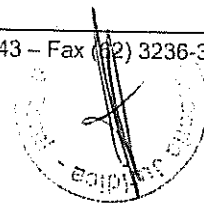
(catorze mil, seiscentos e dez reais)

### LOTE 05

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09	04	Und	BARA1000	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO ALTO - 1000X800MM, COR ARGILA.	1.190,00	4.760,00
10	03	Und	BARA1400	BALCÃO DE ATENDIMENTO RETO ALTO - 1400X800MM, COR ARGILA.	1.650,00	4.950,00

**VALOR ESTIMADO - LOTE 05: R\$ 9.710,00**

(nove mil, setecentos e dez reais)



*[Handwritten signature]*





### LOTE 06

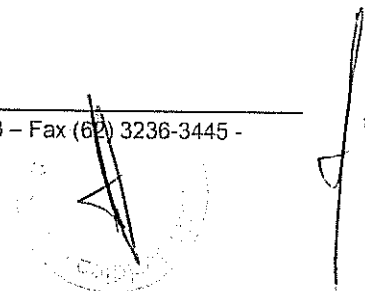
ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
11	22	Und	GV3	GAVETEIRO VOLANTE – COR ARGILA – COM 02 GAVETAS MAIS UM GAVETÃO COM FUNDO EM AÇO (ASSESSOR)	884,00	19.448,00
12	03	Und	CC600X600	CONEXÃO DE CANTO – COR ARGILA -	860,00	2.580,00
13	02	Und	MR1000X600	MESA RETANGULAR – COR ARGILA – COM ESTRUTURA EM AÇO - ( MESAS DE TRABALHO)	645,00	1.290,00
14	03	Und	MP1400X1800	MESA PENINSULAR – COR ARGILA – COM ESTRUTURA DE AÇO E PAINEL FRONTAL – (JUIZ – DIRETOR DE ÁREA – ASSESSOR)	1.209,00	3.627,00
15	01	Und	MR1200X800	MESA RETANGULAR NA COR ARGILA	670,00	670,00
16	06	Und	MR1800X800	MESA RETANGULAR – COR ARGILA – COM ESTRUTURA DE AÇO - 1800X800X740mm ( AUDIÊNCIAS)	975,00	5.850,00
17	11	Und	SRMA	SUPORTE REGULÁVEL PARA MONITOR – COR ARGILA	305,00	3.355,00

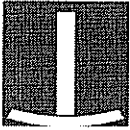
**VALOR ESTIMADO – LOTE 06: R\$ 36.820,00**  
(trinta e seis mil e oitocentos e vinte reais)

### LOTE 07

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
18	45	Und	CGBE	CADEIRA GIRATÓRIA, COM BRAÇOS E ENCOSTO REGULÁVEIS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO – (DIGITADOR E TRABALHOS EM GERAL)	775,00	34.875,00
19	03	Und	PGM1BT	POLTRONA GIRATÓRIA, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E REGULAGENS DE ENCOSTO, EM VINIL MICROPERFURADO COR PRETA ( JUIZ, TRIBUNAL JÚRI, AUDIÊNCIA, CONCILIADOR, CONSELHO SENTENÇA E ASSESSOR DE DESEMBARGADOR ).	1.050,00	3.150,00

**VALOR ESTIMADO – LOTE 07: R\$ 38.025,00**  
(trinta e oito mil e vinte e cinco reais)





### LOTE 08

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
20	02	Und	CFE	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, SEM BRAÇO, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO	300,00	600,00
21	06	Und	CFB	CADEIRA FIXA, ESTOFADA, COM BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO PRETO (AUDIÊNCIAS E CONSELHO DE SENTENÇA)	490,00	2.940,00
22	03	Und	CLB3	CADEIRA LONGARINA COM 03 LUGARES E BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO	1.721,00	5.163,00
23	03	Und	CLB4	CADEIRA LONGARINA COM 04 LUGARES E BRAÇOS, EM VINIL MICROPERFURADO	2.295,00	6.885,00

**VALOR ESTIMADO – LOTE 08: R\$ 15.588,00**  
(quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

### LOTE 09

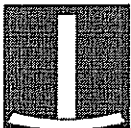
ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24	01	Und	ST2AB	SISTEMA DE TRABALHO COM BALCÃO SUPERIOR PARA 02 PESSOAS 3200X1800, COR ARGILA.	4.190,00	4.190,00
25	03	Und	ST4SB	SISTEMA DE TRABALHO PARA 04 PESSOAS	9.300,00	27.900,00
26	04	Und	ST1AB	SISTEMA DE TRABALHO COM BALCÃO SUPERIOR PARA 01 PESSOA	3.170,00	12.680,00

**VALOR ESTIMADO – LOTE 09: R\$ 44.770,00**  
(quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais)

### LOTE 10

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
27	08	Und	ECA1980	ESTANTE ALTA EM AÇO – COR ARGILA – COM 06 PRATELEIRAS - ( ARQUIVO )	450,00	3.600,00

**VALOR ESTIMADO – LOTE 10: R\$ 3.600,00**  
(três mil e seiscentos reais)



### LOTE 11

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
28	07	Und	LP10	LIXEIRA COM PEDAL – 10L – LIXEIRA CILINDRICA COM CORPO DE METAL E TAMPA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM CESTO REMOVÍVEL, SISTEMA EMBUTIDO DE ACIONAMENTO, EM AÇO, DE TAMPA E PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE : 10L	34,50	241,50
29	02	Und	LP20	LIXEIRA COM PEDAL – 20L – LIXEIRA CILINDRICA COM CORPO DE METAL E TAMPA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM CESTO REMOVÍVEL, SISTEMA EMBUTIDO DE ACIONAMENTO, EM AÇO, DE TAMPA E PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE : 20L	50,16	100,32
30	06	Und	L10	LIXEIRA EM PEDAL – 10L – LIXEIRA CILÍNDRICA PVC BRANCO, COM TAMPA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM "LEVE TOQUE".	26,41	158,46
31	08	Und	LP5	LIXEIRA COM PEDAL – 05L – LIXEIRA CILINDRICA COM CORPO DE METAL E TAMPA PLÁSTICA, COR BRANCA, COM CESTO REMOVÍVEL, SISTEMA EMBUTIDO DE ACIONAMENTO, EM AÇO, DE TAMPA E PEDAL REFORÇADO. CAPACIDADE : 05L	22,90	183,20

**VALOR ESTIMADO – LOTE 11: R\$ 683,48**

(seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)

### LOTE 12

ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
32	01	Und	SM27	SUPORTE PARA MICROONDAS - 27L	28,50	28,50

**VALOR ESTIMADO – LOTE 12: R\$ 28,50**

(vinte oito reais e cinquenta centavos)





### LOTE 13

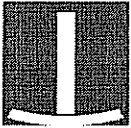
ITEM	QTD.	UND.	CÓD. TJ	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
33	02	Und	PM	PAPELEIRA DE METAL PARA PAPEL HIGIÊNICO DECA FLEX CROMADO, OU SIMILAR.	58,64	117,28
34	04	und	TVB	ACABAMENTO DECA PARA VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA 2250 11/2" MAX	59,21	236,84
35	04	und	TVSI	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO INFANTIL (ASSENTO COM TAMPA), MARCA ASTRA TPI, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA	10,42	41,68
36	04	und	TVSA	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ADULTO (ASSENTO COM TAMPA), MARCA CELITE UNIVERSAL, TFIX BCO, COR BRANCA	84,67	338,68
<b>VALOR ESTIMADO – LOTE 13: R\$ 734,48</b> (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos)						
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 199.420,46</b> (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)						

#### OBSERVAÇÃO:

1. As especificações e características dos materiais licitados estão contidas, conforme o respectivo "Código do TJ" no Caderno Geral de Especificações disponível no site: <http://www.tjgo.jus.br/>, no link "Licitação", local: "Licitações em andamento".
2. Os interessados estarão dispensados de apresentar amostras em relação aos Lotes 01, 12 e 13.
3. Juntamente com a proposta, deverá a proponente, que cotar o Lote 01 (refrigerador), apresentar catálogo (prospecto) do produto ofertado para certificar que o mesmo atenda a todas as características especificadas neste Edital e Anexo.
4. Os esclarecimentos técnicos quanto às especificações dos materiais licitados deverão ser dirimidos através da **Divisão de Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, nos telefones (62) 3236-3430 ou (62) 3236-3405.

Goiânia, 07 de outubro de 2009.

  
**VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM**  
Pregoeiro



## ANEXO II

EDITAL Nº 188/09 - PREGÃO PRESENCIAL

### MINUTA CONTRATUAL

Contrato de fornecimento de mobiliário e eletrodomésticos que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa \_\_\_\_\_.

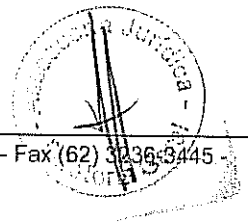
À vista dos autos nº \_\_\_\_\_, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/09, fls. \_\_\_\_\_, da Licitação nº 188/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 188/09, na modalidade pregão, na forma presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é o fornecimento de mobiliário para o Poder Judiciário, conforme especificações e quantitativos descritos nos anexos do edital, a serem entregues ao **CONTRATANTE**.

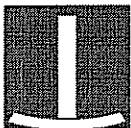
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O fornecimento dos móveis e a prestação dos serviços de garantia obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no edital e anexos, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo fornecimento dos móveis será pago pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor supracitado incluem-se todos os serviços de fornecimento, treinamento de operadores, assistência técnica, fretes, impostos, encargos sociais e demais custos incidentes sobre o valor dos serviços.



Handwritten signature



**CLÁUSULA TERCEIRA** - O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) até 10 (dez) dias úteis após a entrega, mediante apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

a) promover, através da Divisão de Patrimônio e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento, em conformidade com os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

c) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os móveis que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) manter, durante o prazo de garantia dos móveis, estrutura suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Edital;

b) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

c) entregar os móveis no local indicado e no prazo estabelecido no Edital;

d) prestar assistência técnica nas dependências do **CONTRATANTE**;

e) caso o serviço de assistência técnica não possa ser realizado nas dependências do **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o transporte do(s) móvel(is) para sua oficina, devendo retirá-lo(s) apenas mediante autorização, por escrito, do responsável pela guarda do(s) bem(s) (Divisão de Controle de Material);

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

g) atender, com pontualidade e presteza, as chamadas do **CONTRATANTE**, no que tange às substituições de peças ou reparos que se fizerem necessários durante o prazo de garantia;

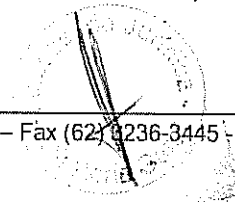
§ 1º – Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material(is) em que verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

§ 2º - Se os defeitos que impossibilitem a normal utilização dos móveis forem freqüentes, o **CONTRATANTE** poderá exigir que sejam substituídos por novos do mesmo modelo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a solicitação.

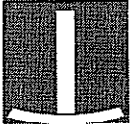
**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar, através de termo expedido pelo fabricante, garantia mínima de 05 (cinco) anos relativa aos móveis e seus componentes, mesmo após descontinuidade de fabricação neste período.

§ 1º - O prazo de garantia, quando omitido, será considerado como sendo de 05 (cinco) anos.

§ 2º - O prazo de garantia referido no item anterior passará a fluir a partir do recebimento do mobiliário e notas fiscais com o consequente atestado.



Handwritten signature



**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados em **convênio firmado com a Caixa Econômica Federal**.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº 188/09, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA** - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02:

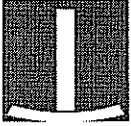
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Fica fixado o percentual de 0,2 (zero vírgula dois por cento) a título de multa, por dia de atraso na entrega, a ser aplicado sobre o(s) valor(es) do(s) material (ais) entregue(s) após vencimento do prazo estipulado nesse Pregão;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;
- f) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Fica designado o Diretor da Divisão de Patrimônio da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, como gestor do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

44

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009.

\_\_\_\_\_

**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

(Representante da Firma)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_